



PARECER N° 031/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei n° 054/2025 e Emenda n° 025/2025, que institui o Programa de Incentivo à Participação Comunitária.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 54/2025 institui o Programa de Incentivo à Participação Comunitária no Município de Guaíra, com o objetivo de estimular os cidadãos a colaborarem com o poder público na preservação do patrimônio urbano e ambiental.

O programa prevê o pagamento de recompensa financeira a pessoas que apresentarem denúncias acompanhadas de provas concretas (como fotos ou vídeos) que resultem na identificação e responsabilização de autores de depredação ou furto de bens públicos; descarte irregular de lixo ou entulhos; pichações ou grafites não autorizados e outras condutas que causem prejuízo ou sujeira em áreas públicas.

As denúncias deverão ser encaminhadas por canais oficiais definidos pelo Poder Executivo, garantindo-se o sigilo dos dados do denunciante. O valor da recompensa corresponderá a 20% da multa efetivamente paga pelo infrator, sendo devido apenas ao primeiro denunciante que apresentar a ocorrência válida.

O projeto ainda determina que o Poder Executivo regulamentará a lei, definindo os procedimentos e critérios de execução do programa.

As autoras do projeto apresentaram a Emenda n° 25/2025, que altera o artigo 2º, para exigir que a denúncia seja acompanhada de informações como data, horário e local da constatação, descrição do ato denunciado, fotografia, filmagem ou quaisquer outras provas concretas que possam identificar o infrator. Não se admitir a prova testemunhal.

Conforme parecer jurídico, a iniciativa deste projeto é geral, portanto, a propositura por vereadores é constitucional. O assunto abordado não contraria materialmente a Constituição, portanto, o projeto está apto a tramitar. O parecer ainda sugere uma emenda ao projeto para desvincular a recompensa ao valor da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



multa, deixando ao Executivo tal regulamentação, optando-se pela valoração em UFG. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e emitiu parecer favorável a redação dada pela Emenda nº 025/2025, sem acatar a sugestão jurídica.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A proteção ao meio ambiente é uma das grandes preocupações e desafios da sociedade contemporânea. Evitar e combater poluições é uma das ferramentas disponíveis para proteger o meio ambiente.

Um problema prático é a dificuldade que o Estado tem para identificar os poluidores, puni-los e força-los a reparar os danos, pois os agentes estatais não conseguem estar em todos os lugares em todos os momentos. A iniciativa visa cobrir essa lacuna, incentivando que a própria população, mediante promessa de recomendação, denuncie atos de vandalismos e poluidores, de modo a se identificar o infrator.

O projeto pode atrair a participação popular no dever de cuidado com o meio ambiente, criando diversos auxiliares do Município nessa empreitada, logo, é um projeto que apresenta evidente interesse público.

Por tais razões, meu **voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 054/2025**

Sala de Reuniões, em 05 de novembro de 2025.



KARINA BACH

Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 054/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 05 de novembro de 2025.


JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente


BETO SALAMANCA
Secretário